Ministério da Educação
Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em História

CHAMADA PPGH/UNIFAP N. 01/2019 – PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO/CAPES – DEMANDA SOCIAL

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) torna pública, a abertura de inscrições para o processo de seleção interno de mestrandos Turma 2019, regularmente matriculados e interessados na aquisição de Bolsas de Estudos - Demanda Social (DS), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010 e seu Anexo – que contém o Regulamento do Programa de Demanda Social.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGH/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4);
1.2. Para esta Chamada são destinadas 2 (duas) cotas de bolsa. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.
1.3 O candidato deve conhecer o disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES, e, caso venha a ser contemplado com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.
1.4 O resultado desta Chamada terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

2 - DAS INCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1 As inscrições ocorrerão na Secretaria do Departamento de Pós-Graduação (DPG), no período de **08/05 a 10/05/2019, no horário de 9h00min às 17h30min**.
2.2 Para inscrição o candidato deverá apresentar:
a) Formulário de Inscrição disponível na página http://www2.unifap.br/ppgh/formularios/ devidamente preenchido;
b) Cópia CPF e RG;
c) Cópia do comprovante de residência em Macapá (AP);
d) Quando dependente de terceiros (pais, avós, tios, cônjuges...), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou Declaração, com firma reconhecida, do mantenedor;
e) Declaração de dependência financeira de terceiros ou Declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo. Em qualquer dos casos, a Declaração, com firma reconhecida do candidato, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes.
f) Declaração de que não possui vínculo empregatício, com firma reconhecida (Anexo I);
g) Termo de Compromisso assinado (Anexo II).

3 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 Será critério de seleção a menor renda familiar per capita.
3.2 Será considerado como critério de desempate, na seguinte ordem:
a) Maior nota final geral no Processo Seletivo de Ingresso no PPGH/UNIFAP.

b) Maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGH/UNIFAP na linha de pesquisa diferente daquela já contemplada no item "a", alternando-se sucessivamente entre as linhas de pesquisa conforme a oferta e disponibilidade de bolsas destinadas ao PPGH/UNIFAP.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Etapas
07/05/2019	Publicação da Chamada
08/05 a 10/05/2019	Inscrições
12/05/2019	Resultado preliminar
13/05/2019	Recurso Administrativo
14/05/2019	Publicação do Resultado Final

5 - DOS RECURSOS

5.1 Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.
5.2 O Recurso deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a), ou procurador legalmente habilitado, no dia 13/05/2019, no horário de 9h00min às 18h30min, dirigido à Presidência da Comissão de Bolsas do PPGH, no Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no térreo do Prédio da Reitoria, *Campus* Marco Zero, Rodovia JK, Km 2, s/n., Macapá/AP.
5.3 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato, devendo o interessado fundamentá-lo de forma lógica e consistente.
5.4 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5.5 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.
5.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso.
5.7 A resposta ao Recurso Administrativo estará disponível para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, na Secretaria do DPG, no horário de 14h30min às 17h30min.

6 - DA BOLSA DE ESTUDO

6.1 DURAÇÃO
6.1.1 A Bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:
I. Não ser reprovado em nenhum componente curricular;
II. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;
III. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção.
6.2 SUSPENSÃO
6.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e comprovado pelo candidato, será de até seis meses, em caso de doença grave ou de parto, que implique em ausência às atividades do Curso.

6.3 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO
6.3.1 O bolsista contemplado à Bolsa CAPES deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;
III. Se praticada qualquer fraude.
6.3.2 A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGH.
6.4 CANCELAMENTO
6.4.1 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;
6.4.2 A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;
6.4.3 Assim que completar o prazo de 24 meses ou apresentar a sua Dissertação, o mestrando terá sua Bolsa finalizada.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010, que Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas/CAPES - Demanda Social;
7.2 Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
7.3 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidato(a)s não aprovado(a)s, mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 dias após a divulgação do resultado final;
7.4 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria do DPG, Campus Marco Zero;
7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGH, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 7 de maio de 2019.

Prof. Dr. Adalberto Junior Ferreira Paz
Coordenador do PPGH-UNIFAP
Portaria N. 2154/2018– UNIFAP

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em História

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA MODALIDADE DE BOLSA

Eu,_____, (nacionalidade), _____, (profissão) _____, (endereço) _____, CPF n. _____, aluno(a) do Mestrado em História da Universidade Federal do Amapá, declaro para os devidos fins, não possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de qualquer outro tipo de apoio financeiro durante o período de vigência da Bolsa pleiteada. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste Termo implica no cancelamento da Bolsa concedida.

Local e data:_____

Assinatura do(a) bolsista:_____

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em História

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____,(nacionalidade) _____, (profissão)_____, (endereço)_____,CPF n. _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em História, da Universidade Federal do Amapá, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES/DS. Neste sentido, comprometo-me a cumprir os seguintes itens:

I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II – apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGH;

III – não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFAP;

IV – atender ao item "estágio docente" de acordo com a Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:_____

Assinatura do(a) bolsista:_____